

LEI N° 9.593, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Denomina Padre Antonio de Souza Martins o Teleférico de Martins e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, § 7°, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 71, II, do Regimento Interno (Resolução n° 46, de 14 de dezembro de 1990).

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU** promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominado como PADRE ANTONIO DE SOUZA MARTINS, o Teleférico ligando a sede do município de Martins à Gruta da Trincheira, naquele município.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 19 de dezembro de 2011.

Deputado **RICARDO MOTTA**Presidente